

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-n° 3013/73

PARECER CEE-n° 3126/73  
Aprovado por Deliberação  
de 12/12/73

INTERESSADO: João Carlos de Lima Freitas  
ASSUNTO : Equivalência de estudos  
CAMARÁ DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU-Declaração  
RELATOR : Conselheiro João Baptista Salles da Silva

HISTÓRICO

JOÃO CARLOS DE LIMA-FREITAS, filho de Joaquim da Silva Freitas e de dona Maria de Jesus da Silva Lima, nascido em São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1963, domiciliado e residente a Rua Paiva n°90, apto.32, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - Fez 3 primeiras series do curso primário em São Paulo; concluiu seus estudos primários em Portugal, onde cursou a 4ª série.

A documentação escolar apresentada não foi visada pela autoridade diplomática brasileira competente.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por João Carlos de Lima Freitas, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª serie do 1º grau, e que se poderá, portanto autorizar lhe a matrícula na 5ª série em 1974. Os documentos escolares apresentados deverão receber o visto da autoridade diplomática brasileira competente, sem o que não poderá ser expedido ao interessado certificado de conclusão de 1º grau.

São Paulo, em 12 de dezembro de 1973

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO DO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, anota como seu Parecer,

por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro João Baptista Salles da Silva.

Presentes os nobres Conselheiros João Baptista Salles da Silva, Eloysio Rodrigues da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar -  
Presidente